Universidade Federal do Ceará
Coordenadoria de Assuntos Internacionais

COORDENADORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
REITORIA
UFC

Edital – Nº 001/2017, de 24 de janeiro de 2017

Programa Institucional de Bolsas de Administração PIBAD

Coordenadoria de Assuntos Internacionais - CAI

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS:

O Programa Institucional de Bolsas de Administração (PIBAD) tem como finalidade promover a inserção dos estudantes nas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Ceará, por meio da interação dos conhecimentos inerentes a rotinas administrativas necessárias à gestão destas unidades nos moldes estabelecidos no Edital PRADM nº 01/2016, de 15/12/2016, em conformidade com as disposições da Resolução CEPE nº 08, de 23/04/2013, alterada pela Resolução CEPE nº 30, de 11/12/2014, aprovada ad referendum.

2. DA INSCRIÇÃO:

O Coordenador da Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAI) da UFC, Prof. José Soares de Andrade Júnior, torna público à comunidade universitária que se encontram abertas, no período de 25 a 31 de janeiro de 2017, as inscrições para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Bolsa de Administração destinada a esta Coordenadoria, em conformidade com o Edital PRADM nº 01/2016, de 15/12/2016, publicado na página eletrônica: www.pradm.ufc.br.

O candidato, para efetuar sua inscrição, deverá encaminhar um e-mail para subaee@cai.ufc.br, em um ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, até as 17:00h do dia 31 de janeiro de 2017, os seguintes documentos, com o título da mensagem (inscrição bolsa PIBAD/CAI):

a) cópia da carteira de identidade ou visto de permanência (se estrangeiro);
b) cópia do CPF;
c) comprovante de matrícula em 2016.2;
d) histórico escolar;
e) comprovante de conta corrente individual no nome do bolsista (não poderá ser conta poupança nem conta conjunta);
f) certidão de quitação eleitoral; e
g) comprovante de regularidade com o Serviço Militar (apenas no caso de candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos).

3. DA BOLSA:

A bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Administração (PIBAD) terá a duração de até 10 (dez) meses, relativos ao período de março a dezembro de 2017, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos da manhã (das 8 às 12h) ou da tarde (das 13 às 17h), de acordo com a necessidade de execução de cada projeto. O valor mensal e individual da bolsa será de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

4. DOS DEVERES DO BOLSISTA:

Constituem deveres dos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Administração (PIBAD):
a) participar das atividades definidas pelo projeto;
b) dedicar, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais às atividades do PIBAD, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
c) executar o plano de atividades aprovado no âmbito da Coordenadoria de Assuntos Internacionais;
d) manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
e) zelar e preservar o nome da Universidade Federal do Ceará;
f) atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
g) comprometer-se a não acumular a bolsa do PIBAD com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por outro órgão ou agência de fomento, ou até mesmo bolsa-estágio concedidas por instituições privadas, comunicando o impedimento para sua permanência no programa e solicitando o seu desligamento, tão logo ocorra situação ensejadora deste impedimento;
h) informar, imediatamente, ao coordenador da área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
i) elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto; e
j) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

5. DOS IMPEDIMENTOS DO BOLSISTA:

É vedado ao bolsista:

a) assumir rotinas de atribuições inerentes às atividades-fim de ensino, pesquisa e extensão, para as quais a UFC já possui programas específicos de concessão de bolsas;
b) acumular a bolsa do PIBAD com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por outro órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa-estágio concedidas por instituições privadas.

6. DOS REQUISITOS PARA A ADESÃO À BOLSA:

a) estar na condição de aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFC, cursando, no mínimo, o 3º semestre e, no máximo, o penúltimo semestre do curso;
b) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, logo após a seleção e assinatura do Termo de Compromisso, por 12 (doze) horas semanais, em quatro horas ininterruptas pela manhã (das 8 às 12h) e/ou da tarde (das 13 às 17h).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O candidato será selecionado pelo coordenador do projeto de cuja vaga optou concorrer. O critério a ser utilizado pelo coordenador para a seleção de seu(s) bolsista(s) terá como base:
a) a análise do histórico escolar; e
b) a entrevista.

8. DAS VAGAS:

Será ofertada 01 (uma) vaga

9. DO CALENDÁRIO:

a) o período de inscrição será das 9h do dia 24/01/2017 às 17h do dia 31/01/2017.
b) as entrevistas serão realizadas no dia 03 de fevereiro de 2017, em horário(s) a ser(em) definido(s). Os horários serão informados via e-mail do candidato.
c) O resultado será divulgado no dia 05/02/2017.
d) o nome do candidato classificado será publicado na página eletrônica da CAI: www.cai.ufc.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) tendo sido selecionado, o candidato deverá dirigir-se à Secretaria da Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAI), munido dos documentos elencados a seguir, <u>além daqueles já apresentados no ato da inscrição (rever item 2 deste edital)</u>:
I – Dados bancários: conta corrente individual em nome do candidato (não podendo ser conta poupança nem conta conjunta).
II - Ficha de identificação (Anexo II do Edital PRADM 01/2016, de 15/12/2016);
III – Declaração Negativa de Bolsa (Anexo III do Edital PRADM 01/2016, de 15/12/2016).
b) após a análise pela CAI da documentação do candidato selecionado, este deverá apresentar-se, em local, data e hora preestabelecidos no Art. 20 do Edital PRADM 01/2016, de 15/12/2016, para a assinatura do Termo de Compromisso;
c) a assinatura do Termo de Compromisso é requisito indispensável para o início das atividades pelo bolsista;
d) na impossibilidade de adesão, por qualquer motivo, do candidato selecionado à bolsa, a vaga correspondente será redistribuída ao candidato imediatamente seguinte, obedecendo à ordem de classificação;
e) a conclusão e o abandono do curso, ou mesmo o trancamento de matrícula, são eventos que impedem a continuidade das atividades pelo bolsista, incorrendo no desligamento automático deste do programa;
f) o início da frequência, no exercício, será igual ou posterior à data de assinatura do Termo de Compromisso;
g) os bolsistas do PIBAD não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFC;
h) os casos omissos e eventuais pendências neste edital serão analisados pela CAI e pela PRADM.

Universidade Federal do Ceará
Coordenadoria de Assuntos Internacionais

Coordenadoria de Assuntos Internacionais
Fortaleza, 24 de janeiro de 2017.

Profº. José Soares de Andrade Júnior
Coordenador de Assuntos Internacionais

Prof. José Soares Andrade Júnior
Coordenador de Assuntos Internacionais